

Fundo, confrontando com os lotes 32, 33 e 34D=28,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 0431,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 0131,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 448, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.235.317-5/2010, de interesse de **MARIA INEZ LEMOS PELIZ FERNANDES**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 02/03, da Quadra 75, situados na Avenida Cristo Rei, esquina com Rua J-20, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/03, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/03	ÁREA	1.144,50m²
Frente para Avenida Cristo Rei	39,50m	
Fundo, confrontando com os lotes 05 e 26	44,50m	
Lado direito, confrontando com o Lote 04	26,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua J-20	21,00m	
Pela linha de Chanfrado - Avenida Cristo Rei com Rua J-20...	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979,

devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 449, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.839.177-1/2009, de interesse de **SILENE ROSA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 14, 18 e 19, da Quadra 47, situados à Avenida Presidente Kubitschek e Rua Presidente Wenceslau, Jardim Presidente, nesta Capital, passando a constituir o Lote 14-18/19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 14-18/19	ÁREA	1.269,45m²
Frente para a Avenida Presidente Kubitschek	36,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Presidente Wenceslau	20,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 20 e 13	27,166+16,368+23,716m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 17 e 15	19,404+19,404m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias